

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Introdução à Programação Desenho e Representação	100 50	100 50	5 2
<i>Total</i>			600	600	30

**Despacho n.º 28526/2008**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Gestão da Qualidade e do Ambiente e autorizado o seu funcionamento na ENTA — Escola de Novas Tecnologias dos Açores, com início no ano lectivo de 2008, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008 e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

## ANEXO I

1 — Instituição de formação: Escola de Novas Tecnologias dos Açores

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão da Qualidade e do Ambiente

3 — Área de formação em que se insere: 347 — Enquadramento na Organização/Empresa

4 — Perfil profissional que visa preparar: técnico especialista em gestão da qualidade e ambiente.

Profissional que gere, dinamiza e promove a melhoria contínua dos sistemas da qualidade e ambiente de uma organização, com o objectivo de adequar os mesmos aos requisitos dos clientes e outras partes interessadas e, de manter a sua adequabilidade e actualização face aos referenciais aplicáveis.

## 5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na definição da política da qualidade e ambiente da empresa, em conjunto com a gestão de topo, e tendo em consideração os objectivos definidos e as normas e regulamentos existentes;

Apoiar a gestão de topo no controlo dos aspectos que respeitam à qualidade e ambiente na organização;

Participar, em conjunto com a gestão de topo, na definição da política e objectivos da qualidade e ambiente e na identificação dos processos e dos recursos necessários à implementação do sistema de gestão tendo em conta a política e os objectivos definidos;

Articular, com a gestão de topo e com as restantes áreas funcionais da empresa, a estratégia de gestão da qualidade e do ambiente, de forma que os objectivos possam convergir no desenvolvimento da estratégia global da empresa;

Planear e coordenar a implementação dos sistemas de gestão da qualidade e de gestão ambiental;

Assegurar um efectivo planeamento da qualidade e da gestão ambiental e coordenar a operacionalização do planeamento efectuado;

Controlar os dispositivos de monitorização e medição;

Coordenar a documentação, registos e a análise dos dados do sistema de gestão da qualidade e do ambiente, nomeadamente o manual da qualidade e de gestão ambiental da empresa;

Gerir os fluxos de informação relativos à qualidade e ambiente;

Dinamizar a comunicação interna e externa nos aspectos relevantes dos sistemas de gestão da qualidade e ambiental;

Participar na revisão e avaliação dos custos da qualidade;

Participar no tratamento de não conformidades e desenvolver programas de acções correctivas e preventivas;

Desenvolver e implementar programas de melhoria contínua associados à qualidade e ao ambiente;

Identificar e avaliar aspectos técnicos e ambientais das operações nas instalações, nomeadamente os relacionados com tecnologias, recursos, resíduos e materiais perigosos;

Gerir programas de auditorias e actuar como auditor interno;

Definir, realizar e conduzir auditorias a sistemas de gestão da qualidade, de acordo com o referencial ISO 9001 e com outra legislação aplicável;

Definir, realizar e conduzir auditorias a sistemas de gestão ambientais, de acordo com o referencial ISO 14001 e com outra legislação aplicável;

Acompanhar tecnicamente as entidades certificadoras e ou auditorias externas no processo de certificação e ou auditoria;

Apoiar a gestão de recursos humanos;

Identificar as necessidades de formação relacionadas com a qualidade e ambiente e avaliar a eficácia das mesmas;

Identificar as competências necessárias para o recrutamento e selecção de colaboradores para o desempenho de funções que afectem a qualidade do produto/serviço;

Participar na selecção, aprovação e avaliação de fornecedores, de acordo com os critérios previamente definidos;

Participar na análise e avaliação da satisfação do cliente, através das técnicas da gestão da qualidade, de acordo com os referenciais normativos aplicáveis.

## 6 — Plano de formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . . . .	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade	Língua portuguesa — escrita de textos . . . . .	40	25	1,5
		Língua inglesa no quotidiano . . . . .	40	25	1,5
		Comportamento humano nas organizações . . . . .	40	25	1,5
		Introdução à gestão das organizações . . . . .	40	25	1,5

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
<i>Subtotal</i> . . . . .		Matemática e estatística . . . . .	40	50	3
			200	150	9
Tecnológica . . . . .	Ciências básicas e tecnológicas.	Princípios da Gestão Estratégica . . . . .	40	25	1
		Sistemas de Gestão da Qualidade — ISO 9001 . . . . .	40	25	1,5
		Gestão de Processos e Implementação de Indicadores. . . . .	45	25	1,5
		Gestão e Motivação para a Qualidade . . . . .	40	25	1
		Sistemas de Acreditação de Laboratórios – ISO/IEC 17025. . . . .	40	25	1,5
		Química Ambiental . . . . .	45	25	1,5
		Tecnologia Ambiental . . . . .	75	50	3
		Legislação Ambiental. . . . .	40	25	1
		Sistema de Gestão Ambiental — ISO — 14001 . . . . .	40	25	1,5
		Sistema de Ética e Responsabilidade Social . . . . .	40	25	1,5
		Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho – OSHAS 18001. . . . .	40	25	1,5
		Integração de Sistemas de Gestão . . . . .	40	25	1,5
		Desenho Técnico . . . . .	75	50	2,5
		Gestão de Ciclos de Realização do Produto . . . . .	70	50	2,5
		Dispositivos de Mediação e Calibração. . . . .	40	25	1,5
		Ferramentas da Qualidade. . . . .	70	50	3
		Métodos Estatísticos: SPC — controlo estatístico do processo. . . . .	45	25	1,5
		Métodos Estatísticos: SPC Avançado . . . . .	80	50	3
		Comunicação e Comportamentos em Auditorias . . . . .	40	25	1,5
		Técnicas e Instrumentos em Auditorias — ISO 19011. . . . .	40	25	1,5
		Auditorias da Qualidade . . . . .	40	25	1,5
		Auditorias Ambientais . . . . .	40	25	1,5
		Ciclo de Avaliação da Satisfação do Cliente . . . . .	40	25	1,5
		Melhoria da Qualidade. . . . .	40	25	1,5
		Projecto sobre referências e legislação aplicáveis em sistemas de gestão da qualidade e ambiente. . . . .	80	50	3
		Projecto em auditorias a sistemas integrados de gestão da qualidade e ambiente. . . . .	80	50	3
		Projecto em concepção, gestão e controlo de processos de monitorização e medição. . . . .	55	25	3
<i>Subtotal</i> . . . . .			1 360	850	50
Em contexto de trabalho . . . . .		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio). . . . .	450	450	21
<i>Total</i> . . . . .			2 010	1 450	80

**Notas:**

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

*a)* Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Português, Inglês, Informática na óptica do utilizador e Microbiologia Ambiental;

*b)* Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET;

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

*c)* Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a)* e *b)*. Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

*d)* No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

*e)* A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 40, sendo 20/turma;  
Na inscrição em simultâneo no curso — 60 .

9 — Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . . . .	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Português . . . . .	90	60	2,5
		Inglês . . . . .	90	60	2,5
Tecnológica . . . . .	Tecnologias Específicas . . . . .	Matemática . . . . .	180	120	7
		Informática na óptica do utilizador . . . . .	90	60	3
		Microbiologia Ambiental . . . . .	150	100	5
<i>Total . . . . .</i>			600	400	20

### Despacho n.º 28527/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Industrialização de Produto Moda e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, com início no ano lectivo 2009, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

### ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Industrialização de Produto Moda.

3 — Área de formação em que se insere:

542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Industrialização de Produto Moda

Profissional que, de forma autónoma ou integrado(a) numa equipa, actua em empresas na área têxtil e do vestuário, nomeadamente no domínio do desenvolvimento de novos produtos e colecções, análise de mercado e marketing do produto, modelação industrial, materiais e processos têxteis, tecnologia de confecção, tecnologia têxtil e procede ao controlo e gestão da qualidade, à análise de defeitos industriais, à estrutura e análise de custos, ao planeamento industrial, à organização e gestão da produção, utilizando aplicações informáticas no desenvolvimento das suas actividades. Este/a profissional deve ser capaz de reconhecer e potenciar a aplicação de têxteis técnicos e acabamentos funcionais em materiais têxteis, bem como considerar a importância da ergonomia no desempenho das actividades do sector e do respeito pelas normas de higiene e segurança.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar em estudos de mercado e selecção de produto com base em sistemas de informação de marketing;

Colaborar em projectos de concepção e desenvolvimento de novos produtos aplicando metodologias, técnicas e ferramentas que facilitem o seu desenvolvimento;

Participar no desenvolvimento de colecções de vestuário;

Participar em feiras e outros eventos envolvendo clientes e outros players neste processo;

Construir moldes base das principais peças de vestuário e desenvolver/interpretar a modelação de novos modelos de forma manual e utilizando CAD;

Incutir actividades de inovação e desenvolvimento por forma a apoiar a direcção da empresa nestas actividades de valorização do produto, através da indução de novas características/propriedades proporcionadas pela utilização de materiais técnicos e funcionais;

Colaborar no planeamento e organização da produção, na previsão/análise de custos usando instrumentos/programas, com o objectivo de apoiar a direcção da produção no planeamento geral de actividades e competências nos sectores de corte, costura e acabamento;

Coordenar e participar nas actividades de produção ao nível de distribuição de trabalho e supervisão de equipas e verificação de níveis de produtividade, qualidade e adequação das tecnologias;

Incutir e verificar os procedimentos de higiene e segurança no trabalho nas secções produtivas, organização dos métodos de trabalho e ergonomia dos postos;

Elaborar relatórios de balanço das actividades e competências da equipa de trabalho para a direcção da produção;

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica . . . . .	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Inglês Técnico . . . . .	42	25	1,5
		Comportamento Humano nas Organizações.	42	25	1,5